

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.EPE.001/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL**

www.epe.gov.br



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 2 de 37
---	---	-----------------------------------

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede no SCN Q1, BLC, nº 85, salas 1712 a 1714 - Edifício Brasília Trade Center, CEP 70711-902, Brasília – DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, 1 – 9º, 10º e 11º andares – Centro, CEP 20090-003, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual nº 78.143.347, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de medicina e saúde ocupacional para o Escritório Central da EPE no Rio de Janeiro e da Sede em Brasília conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato – Anexo III deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Data: 17 de fevereiro de 2020

Horário: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 3 de 37
---	--	---------------------

de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
- b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

3.3. Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48, inciso I, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.

5.4. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição detalhada e o preço** ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 4 de 37
---	--	---------------------

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
- c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.6. As declarações mencionadas no subitem 5.5 serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.8. Quando convocada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar todos os documentos de habilitação previstos neste edital e sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total (valor do sistema Comprasnet) dos itens descritos na no **Anexo II** (Modelo de Proposta) deste Edital, **expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais**.
- c) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e-mail, etc.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.13. Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 5 de 37
---	--	---------------------

5.15. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, tal como a identificação da licitante.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

- I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante; e
- II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances. e a definição do prazo de iminência.

8.6. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.001/2020 o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



 Empresa de Pesquisa Energética	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 6 de 37
--	---	--------------

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte,

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem 9.2.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem **9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes



11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1. SICAF
- 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;
- 11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os **níveis II, III, IV e VI**, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela licitante.
- 11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste Edital.
- 11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 11.4** deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.7.1. Habilitação Jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **item 11.7.3**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devesse a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação

econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Para fins de habilitação técnica a empresa licitante deverá na forma definida no item 15.5 do Termo de Referência – Anexo I, comprovar mediante atestado ou declaração emitido por pessoas jurídicas de direito privado, que comprove a aptidão da firma participante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Pregão;

11.8.2 Para fins de contratação a empresa licitante deverá, **na assinatura do contrato**, na forma definida no item 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, comprovar o vínculo da sua equipe técnica.

11.9. A licitante primeira classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.10. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com Proposta de Preço ajustada ao último lance conforme o Anexo II do Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.10, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.11. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

11.11.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 10.12, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.11.1**, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12. A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos tratados no subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Av. Rio Branco, nº 01 – 9º andar – Centro
CEP 20090-003 – Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 10 de 37
---	---	------------------------------------

11.13. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.15. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.16. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(is) por item e que cumpra(m) todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. Caberá ao pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no subitem 11.12 de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema Comprasnet.



[Handwritten signature]

14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC, na Av. Rio Branco nº 1 – 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho - **173507** e Natureza de Despesa - **339039**.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme definido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados por sucessivos períodos, na forma e limites da lei, conforme disposto no art. 74, § 2º e § 5º do RLC/EPE.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 19.3.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.

18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

 Empresa de Pesquisa Energética	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 12 de 37
---	---	------------------------------------

18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 18.2 deste Edital.

18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.

18.7 No ato de assinatura do contrato, a licitante deverá deter os direitos de licença autoral e distribuição da informação coletada e repassada à Contratante e apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autoral e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para a Contratante

18.8. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 13 de 37
---	---	------------------------------------

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.

20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;

20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, e-mail ou fax, na forma deste Edital.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

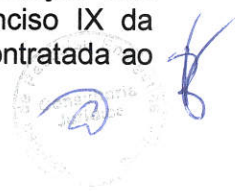
20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.13. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

20.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



 Empresa de Pesquisa Energética	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 14 de 37
---	---	------------------------------------

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

20.14. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 54 do RLC/EPE.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 03 de FEVEREIRO de 2020.



Thiago Vasconcellos Barral Ferreira
Diretor de Gestão Corporativa (em exercício)



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de medicina e saúde ocupacional para o Escritório Central da EPE no Rio de Janeiro e da Sede em Brasília.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de medicina e saúde ocupacional justifica-se para:

2.1.1 A preservação da saúde dos trabalhadores, em função dos riscos que possam existir no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais a que possam estar sujeitos.

2.1.2 A qualidade de vida, buscando preventivamente a preservação da saúde por meio de avaliações clínicas e complementares.

2.1.3 O cumprimento da legislação vigente, que atribui ao empregador a responsabilidade pela realização, às suas expensas, dos exames médicos ocupacionais de seus trabalhadores.

2.1.4 Atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Laudo Técnico das Condições do Trabalho – LTCAT e a manutenção e gerenciamento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos trabalhadores da EPE.

3. OBJETIVO

Executar medidas de acompanhamento e prevenção à saúde dos trabalhadores da EPE, promovendo práticas de medicina e saúde ocupacional, que propiciarão o monitoramento e o controle das doenças do trabalho, privilegiando a saúde do trabalhador.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

4.1 Quanto ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a Contratada deverá:

4.1.1 Atualizar, coordenar, executar e acompanhar o PCMSO já existente na EPE, avaliando as diretrizes estabelecidas, anualmente.

4.1.2 Elaborar o relatório anual e o relatório gerencial de acordo com a legislação vigente, baseando-se em levantamento dos riscos aos quais os trabalhadores da EPE possam estar expostos.

4.1.3 Reavaliar a necessidade de realização de eventuais exames complementares que devam fazer parte das avaliações dos funcionários da EPE, de acordo com a exposição ocupacional.

4.1.4 Elaborar toda a documentação inerente ao PCMSO, como: planilhas de exames médicos e complementares por função; relatório mensal dos exames realizados; relatório anual dos exames realizados com provisão do número de exames para o ano seguinte.

4.1.5 Realizar outras medidas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

4.2 Quanto ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, a Contratada deverá:

4.2.1 Atualizar, coordenar, executar e gerenciar o PPRA já existente na EPE.

4.2.2 Reavaliar a estrutura do PPRA no tocante aos seguintes itens:

- planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- estratégia e metodologia de ação;
- forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.2.3 Realizar uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários, estabelecendo as novas metas e prioridades.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 16 de 37
---	--	------------------------------------

4.2.3.1. Realizar as avaliações do ambiente de trabalho apresentando laudo de acordo com a legislação vigente para os seguintes itens:

- ruído;
- temperatura e
- iluminação.

4.2.4 Disponibilizar as possíveis alterações feitas no PPRA às autoridades competentes de maneira imediata, sempre que necessário.

4.2.5 Deverão ser claramente estabelecidos os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.

4.2.6 Rever o desenvolvimento do PPRA e suas etapas:

- antecipação e reconhecimentos dos riscos;
- estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- monitoramento da exposição aos riscos;
- registro e divulgação dos dados.

4.2.7 Realizar outras medidas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente.

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO – LTCAT

4.3 Elaborar o laudo visando documentar a existência ou inexistência do direito à aposentadoria especial, avaliando se na EPE são desenvolvidas atividades que exponham os trabalhadores a agentes agressivos, que gere direito a essa situação.

4.3.1 Deverão constar no laudo os dados da empresa; a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor; as condições ambientais do local de trabalho, o registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas; duração do trabalho de exposição do trabalhador aos agentes nocivos; e informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva, que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes, no que se aplicar à EPE.

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

4.4 A Contratada deverá atualizar, manter e gerenciar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos trabalhadores da EPE.

EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

4.5 A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, os seguintes exames médicos ocupacionais:

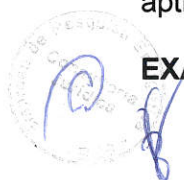
- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- demissional.

4.5.1 Os exames médicos ocupacionais, para os empregados lotados no Rio de Janeiro, deverão ser realizados nas instalações da EPE, conforme descrito nos PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS – **Item 4.8.**

EXAMES ADMISSIONAIS

4.5.2 Os exames admissionais deverão ser realizados dando ênfase às exigências do cargo ao qual o trabalhador está sendo contratado. Devem ser averiguadas as condições físico-psíquicas, salvaguardando a saúde e a segurança do trabalhador e objetivando a conclusão sobre a sua aptidão ou não ao cargo.

EXAMES PERIÓDICOS



4.5.3 Os exames periódicos deverão avaliar e identificar possíveis manifestações patológicas e riscos em potencial causados ou não pelo trabalho. Além disso, os exames devem ser capazes de reconhecer estilos de vida que venham a interferir diretamente na qualidade de vida do trabalhador, tais como: hipertensão arterial, diabetes, obesidade, dislipidemias (alterações na taxa de colesterol e triglicérides), infecções urinárias, entre outras.

EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO

4.5.4 Os exames de retorno ao trabalho deverão avaliar se o trabalhador, após a sua recuperação, por motivo de doença ou acidente (de natureza ocupacional ou não) ou parto, mantém a capacidade de desenvolver as atividades laborativas que praticava antes do afastamento, com segurança e eficiência. Além disso, os exames devem ser capazes de detectar possíveis alterações de saúde (sequelas e/ou limitações físicas e/ou mentais) que predisponham o trabalhador à acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais.

EXAMES DEMISSIONAIS

4.5.5 Os exames demissionais deverão ser realizados com a finalidade de avaliar as condições de saúde do trabalhador, por ocasião de seu desligamento definitivo da empresa, avaliando também as repercussões da atividade laboral na sua saúde.

DESCRIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

4.6 A descrição dos exames médicos ocupacionais se dará da seguinte forma:

4.6.1 Os trabalhadores que realizarem exames periódicos, se submeterão aos seguintes exames:

- i. Anamnese ocupacional;
- ii. Exame físico e mental;

4.6.1.1. Adicionalmente, os trabalhadores poderão se submeter, opcionalmente, aos seguintes exames complementares, a seguir:

- a. Hemograma completo;
- b. Glicemia
- c. Hemoglobina Glicada;
- d. Urina tipo I (Elementos Anormais Sedimentoscopia – EAS);
- e. Creatina;
- f. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
- g. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP);
- h. Exame de pesquisa de sangue oculto na fezes (método imunocromatográfico) para trabalhadores com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- i. Exame de PSA para os empregados com mais de 40 (quarenta) anos de idade.

4.6.1.2. Por ocasião da realização dos exames complementares, a Contratada deverá emitir um formulário ou relatório contendo enlencados os referidos exames, para que o empregado valide cada um, rubricando os itens e assinando ao final do documento.

4.6.1.2.1. O referido documento deverá ser entregue à EPE, junto ao faturamento mensal dos serviços, para fins de conferência e validação pela fiscalização do Contrato.

4.6.2 Os trabalhadores que realizarem exames admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais se submeterão aos seguintes exames:

- i. Anamnese Ocupacional e
- ii. Exame físico e mental.

4.6.3 Especificamente, quanto aos exames clínicos (anmenese ocupacional e exame físico e mental), estes deverão ser realizados com a devida cautela, avaliando-se a saúde do trabalhador

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 18 de 37
---	---	----------------------

em seu aspecto geral, a sua capacidade laborativa e a possível repercussão do trabalho sobre a sua saúde, abordando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- i. Anamnese Ocupacional – deve ser feita de forma cuidadosa, por meio da análise documental dos antecedentes ocupacionais do trabalhador, buscando doenças ou acidentes que possam identificar inaptidões ao trabalho. Deve ser dada especial atenção aos hábitos e estilo de vida do trabalhador, visto que, com frequência, estes podem predispor a doenças e acidentes de caráter ocupacional. Neste exame deve ficar evidente o que o trabalhador faz, como e onde faz. E também o que já fez. Devem ser consideradas as suas atividades, horário de trabalho, as pausas, o ritmo de trabalho, o descanso semanal, a posição de trabalho, os movimentos repetitivos, as condições ambientais de conforto, etc. Deve ainda ser avaliado como o trabalhador termina a sua jornada diária (algum ponto dolorido, sensação localizada de incômodo, sensação de mal estar, fadiga, nervosismo e etc).
- ii. Exame físico e mental – deve avaliar os diversos aparelhos e sistemas do organismo, ainda que na ausência de queixas e diante das mais simples atividades de trabalho.

4.6.4 Para fins de avaliação da aptidão ou não do trabalhador, quando da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, deverão ser considerados somente os exames clínicos (anamnese ocupacional e exame físico e mental).

PERIODICIDADE E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS

4.7 A periodicidade e os requisitos dos exames ocupacionais são:

ADMISSIONAL

4.7.1 O exame admissional deverá ser realizado sempre que houver a convocação de novos trabalhadores e antes que estes assumam as suas atividades.

PERIÓDICO

4.7.2 O exame periódico deverá ser realizado de acordo com a faixa etária dos trabalhadores e conforme os seguintes intervalos de tempo:

- i. Bienal, para os trabalhadores com idade entre 18 e 40 anos;
- ii. Anual, para trabalhadores com idade acima de 40 anos;
- iii. Anual ou em intervalos menores, para os trabalhadores expostos a riscos que possam implicar no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para portadores de doenças crônicas.

RETORNO AO TRABALHO

4.7.3 O exame de retorno ao trabalho deverá ser realizado, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia da volta ao trabalho do trabalhador ausente por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

DEMISSIONAL

4.7.4 O exame demissional deverá ser, obrigatoriamente, realizado até a data do desligamento, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

4.8 A Contratada deverá observar os seguintes procedimentos para a realização dos exames médicos ocupacionais:

4.8.1 Receber por e-mail, do responsável designado pela EPE, os agendamentos dos exames solicitados.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 19 de 37
---	--	---------------

4.8.2 Marcar os exames, com hora e data, no prazo de até 7 (sete) dias corridos e confirmar, por e-mail, a marcação junto ao responsável designado pela EPE. Excepcionalmente, a EPE poderá solicitar a redução deste prazo caso haja urgência na realização do exame.

4.8.3 Realizar os exames médicos ocupacionais nas instalações da EPE, para os empregados lotados no Rio de Janeiro.

4.8.3.1. No caso do item acima o médico deverá deslocar-se até o Escritório Central da EPE (Av. Rio Branco, nº 1 - Centro);

4.8.3.2. Todos os materiais e equipamentos, necessários para a realização dos exames, devem ser providenciados pela Contratada. Os custos envolvidos para a realização dos exames, contemplando deslocamento, materiais e equipamentos devem estar orçados e correrão por conta da Contratada;

4.8.3.3. A EPE providenciará uma sala reservada para a realização dos exames médicos ocupacionais;

4.8.3.4. A contratada deverá efetuar o agendamento dos exames complementares para aqueles empregados que desejarem realiza-los. Posteriormente, de posse dos resultados, será agendada a consulta com o médico do trabalho para que possa ser emitido o atestado periódico (ASO). Caso o empregado não queira efetuar os exames complementares, será agendada a consulta para emissão do ASO.

4.8.3.5. A média mensal de empregados atendidos é entre 20 e 40. Assim, visando o orçamento, a proponente deverá programar um número de 2 (duas) visitas mensais (uma a cada quinzena do mês por um período de 4 horas, totalizando 8 horas), suficientes para o atendimento dos empregados, independentemente da quantidade de empregados atendidos por visita;

4.8.3.6. Excepcionalmente, poderão ser realizados exames ocupacionais (admissional, demissional e retorno ao trabalho) no estabelecimento da Contratada. Esses exames não estão incluídos nas hipóteses de subcontratação.

4.8.4 Os exames complementares, que envolvem coleta e análise laboratorial, deverão ser realizados nas instalações da Contratada ou nas hipóteses previstas nesse Termo de Referência para a subcontratação.

4.8.5 Os exames médicos ocupacionais para o(s) empregado(s) lotado(s) em Brasília deverão ser realizados nas instalações da Contratada ou nas hipóteses previstas nesse Termo de Referência para a subcontratação.

4.8.6 A Contratada deverá disponibilizar informações completas dos estabelecimentos onde serão feitos os exames como nome, endereço e mapa para localização, se necessário, exceto para o caso dos exames ocupacionais a realizar-se nas dependências da EPE no Rio de Janeiro.

4.8.7 A Contratada deverá realizar as atualizações necessárias junto à EPE, em caso de alteração dos locais para a realização dos exames.

4.8.8 A Contratada deverá manter em funcionamento e-mail direto de contato e Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações, receber e marcar os pedidos de exames e as comunicações de interesse da EPE.

PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

4.9 A emissão do ASO seguirá o seguinte procedimento:

4.9.1 Para cada exame médico ocupacional realizado, o médico designado pela Contratada emitirá o ASO, em 3 (três) vias.

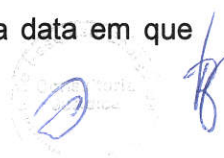
4.9.2 A primeira via do ASO deverá ficar arquivada no local de trabalho do trabalhador, à disposição da fiscalização do trabalho.

4.9.3 A segunda via do ASO será, obrigatoriamente, entregue ao trabalhador.

4.9.4 A terceira via do ASO ficará com a Contratada para seus controles internos.

4.9.5 O ASO deverá conter no mínimo:

- i. nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- ii. os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do trabalhador;
- iii. indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e a data em que foram realizados;



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 20 de 37
---	--	---------------

- iv. o nome do médico coordenador da Contratada, quando houver, com respectivo CRM;
- v. definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu, considerando para esta análise, apenas os exames clínicos (anamnese ocupacional e exame físico e mental);
- vi. nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- vii. data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.9.6 Os dados obtidos nos exames médicos ocupacionais, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que deverá ser enviado ao médico coordenador do PCMSO, que ficará responsável pela guarda dessas informações.

4.9.7 Os registros a que se refere o item anterior deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do trabalhador.

4.9.8 Na hipótese de substituição do médico coordenador e quando do término do contrato, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor por conta da Contratada a que este esteve vinculado.

4.9.9 O arquivamento dos prontuários deverá garantir o sigilo e confidencialidade da saúde dos trabalhadores da EPE.

4.9.10 Os prontuários poderão ser guardados no local em que o médico coordenador considerar que os pré-requisitos do item anterior estejam atendidos, podendo ser em seu local próprio/consultório ou nas dependências da Contratada a qual está vinculado.

OBRIGAÇÕES LEGAIS – E-SOCIAL

4.10 A Contratada deverá elaborar os arquivos no formato “XML”, contendo as informações mensais, visando o cumprimento legal da EPE junto Governo, relativo às obrigações do eSocial.

4.10.1 As informações deverão atender ao padrão legal exigido, em conformidade com as tabelas do eSocial de: Ambientes de Trabalho; Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco; Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, no que se aplicar à EPE;

4.10.2 Em até 1 (um) mês de antecedência da data prevista pelo Governo para o envio das informações pela EPE, a Contratada deverá disponibilizar os arquivos para testes para fins de verificação e eventual adequação.

4.10.3 A partir da entrada do sistema em produção, as informações deverão estar disponibilizadas e revisadas para a EPE no prazo de até o segundo dia útil do mês subsequente.

5. EQUIPE TÉCNICA

REQUISITOS

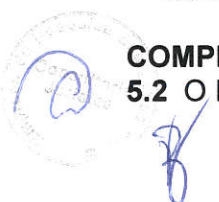
5.1 A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços.

5.1.1 Os profissionais devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

5.1.2 Ressalvadas as hipóteses de subcontratação nesse Termo de Referência, a Contratada deverá comprovar que os profissionais de sua equipe técnica que realizarão a prestação dos serviços, pertencem ao seu quadro permanente de pessoal, mediante comprovação com a apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social, da respectiva ficha de registro de empregados ou do contrato de prestação de serviço correspondente. Tratando-se de sócios, deverá a Contratada apresentar cópia autenticada do contrato social e a sua última alteração.

COMPETÊNCIAS

5.2 O Médico Coordenador deverá:



5.2.1 Realizar os exames médicos previstos ocupacionais, ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos, a que está ou será exposto, cada trabalhador da EPE.

5.2.2 Encarregar-se dos exames complementares, se houver, ou encarregar profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para tanto.

5.2.3 Caso o médico coordenador encarregue outro médico de realizar os exames, esta delegação deverá ser feita por escrito e este documento deverá ficar arquivado de forma a ser apresentado sempre que necessário à fiscalização.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA REDE DE ATENDIMENTO

6.1 Quanto à abrangência geográfica da sua rede de estabelecimentos para atendimento dos trabalhadores da EPE, a Contratada deverá:

6.1.1 Manter estabelecimento(s) comercial(is) apto(s) à realização dos exames a uma distância de, no máximo, 3 (três) quilômetros dos escritórios da EPE (Escritório Central da EPE no município do Rio de Janeiro e Sede em Brasília), inclusive para as hipóteses de estabelecimentos subcontratados, no intuito de facilitar o acesso dos trabalhadores.

6.1.2 Os endereços do Escritório Central no Rio de Janeiro e Sede em Brasília são:

- Escritório Central da EPE no Rio de Janeiro
AV. Rio Branco, 1 - salas 901, 1.001 e 1.101 - Centro.
- Escritório Sede da EPE em Brasília
Esplanada dos Ministérios – Bloco U – 7º andar, sala 744.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar somente os serviços, expressamente, detalhados a seguir:

7.1.1 Os exames médicos complementares realizados no Rio de Janeiro poderão ser feitos por laboratório credenciado da Contratada, desde que observados os requisitos dispostos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.1.2 Os exames médicos clínicos e complementares realizados em Brasília, poderão ser feitos por laboratório credenciado da Contratada, desde que observados os requisitos dispostos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.1.3 Nas hipóteses de subcontratação elencadas nos itens acima, a Contratada deverá informar os responsáveis nas respectivas subcontratadas, não se exonerando das responsabilidades assumidas no contrato.

7.1.4 A Contratada deve ainda orientar e manter bem informadas as empresas subcontratadas, responsáveis pelos exames complementares e exames clínicos, a respeito do atendimento aos trabalhadores da EPE, tomando todas as providências para a perfeita prestação do serviço.

7.1.5 A contratada será responsável por todo o trâmite burocrático das solicitações de agendamento feitas pela EPE e também pelas marcações dos exames junto à subcontratada.

7.1.6 Tanto os exames complementares realizados pela subcontratada no Rio de Janeiro, quanto os exames clínicos e complementares realizados pela subcontratada em Brasília deverão ser administrados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, no Contrato, e ainda:

8.1.1 Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da EPE por meio de representante por esta designado.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 22 de 37
---	---	----------------------

8.1.2 Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

8.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.4 Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPE durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato.

8.1.5 Comunicar à EPE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela EPE no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.

8.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da EPE, respeitados os critérios estabelecidos no item que trata da subcontratação.

8.1.7 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede e aqueles que subcontratar, (fim de que estes mantenham a qualidade no atendimento dos serviços.

8.1.8 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

8.1.9 Responsabilizar-se pela conduta de seus trabalhadores ou preposto durante as horas de permanência nas dependências da EPE, de forma que estes mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com todos no ambiente de trabalho.

8.1.10 Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus trabalhadores, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída das dependências da EPE.

8.1.11 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à EPE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus trabalhadores ou preposto.

8.1.12 Ressarcir a EPE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.

8.1.13 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a EPE é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os trabalhadores da Contratada no desempenho de suas atividades.

9. OBRIGAÇÕES DA EPE

9.1 São obrigações da EPE, dentre outras previstas em contrato:

9.1.1 Orientar a Contratada sobre o planejamento dos exames médicos periódicos, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

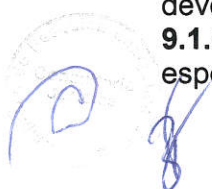
9.1.2 Informar à Contratada, por escrito, sempre que ocorrer mudança de endereço ou mesmo alteração na atividade econômica ou processos de trabalho que impliquem em novos riscos ocupacionais para o cargo e transferência de trabalhadores para estabelecimentos com riscos ambientais diferentes do local de origem.

9.1.3 Cumprir e fazer cumprir as recomendações do médico coordenador do PCMSO e do profissional de segurança e medicina do trabalho, representante da Contratada.

9.1.4 Disponibilizar um funcionário da EPE que acompanhe o profissional da área de segurança e medicina do Trabalho da Contratada, por ocasião da vistoria às instalações da EPE para a atualização do PCMSO, do PPRA e LTCAT, bem como dos exames médicos ocupacionais no Rio de Janeiro.

9.1.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 23 de 37
---	---	---

- 9.1.7** Responsabilizar-se pelas solicitações de agendamento/marcação dos exames médicos ocupacionais.
- 9.1.8** Comunicar à Contratada e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços.
- 9.1.9** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.
- 9.1.10** Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- 9.1.11** Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo disposto em contrato.
- 9.1.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 Dados referenciais para a formação do custo para prestação do serviço:

- a) A EPE possui GRAU DE RISCO 1.
- b) A metragem do Escritório Central soma aproximadamente 3.617 m² divididos em 3 andares.
- c) Em Brasília a metragem do Escritório Sede é de aproximadamente 40 m².
- d) Total de trabalhadores no Rio de Janeiro em dezembro de 2019: **271 Trabalhadores**
- e) Total de trabalhadores em Brasília em dezembro de 2020: **1 Trabalhador**
- f) Projeção máxima de trabalhadores para o contrato 2020/2021: **272 Trabalhadores**

10.2 O custo global estimado para o período de 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de medicina e saúde ocupacional para o Escritório Central da EPE no Rio de Janeiro e da Sede em Brasília deverá seguir o modelo constante do Apenso A deste Termo de Referência, onde serão indicados os custos conforme a instrução na tabela.

10.3 No custo global, contido na proposta da licitante, deverão estar inclusos todos os insumos, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação do serviço.

10.4 O somatório dos custos unitários dos serviços – PCMSO, PPRA, PPP e LTCAT não poderá ultrapassar 17% do custo global do Contrato.

10.5 A efetiva realização do pagamento dos serviços será em função:

- a) da demanda e necessidade, que poderá ser aumentada ou reduzida na forma e limites da lei, estando a EPE desobrigada a pagar qualquer cota mínima à Contratada, para a realização dos exames ocupacionais de Brasília, para o PPP e para os exames complementares;
- b) da entrega e aprovação pela EPE dos relatórios/programas PCMSO, PPRA e LTCAT; e
- c) da realização dos exames ocupacionais no Rio de Janeiro, no valor mensal previsto, para o número programado de visitas mensais nas instalações da EPE.

11. REAJUSTE

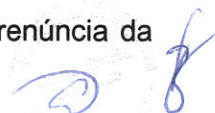
11.1 Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor global adjudicado no processo licitatório, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

11.2 Para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório;

11.3 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

11.4 Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da CONTRATANTE, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período.

11.5 A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.



11.6 Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA poderá resguardar, mediante solicitação a CONTRATANTE, o direito futuro ao reajuste a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

11.7 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e que descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE;
- b) multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução, calculado sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso na execução, por período superior a 10 (dez) dias; ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a EPE, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- f) na hipótese de aplicação de multa prevista no item (c), acima, a EPE poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, neste caso, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EPE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A EPE pagará à Contratada os valores estipulados em contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, depois de cumpridas todas as exigências contratuais.

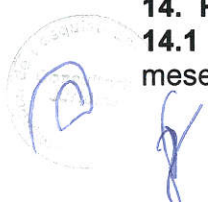
13.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Previdência Social, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

13.3 Outros documentos necessários à comprovação da regularidade da Contratada, de acordo com as obrigações legais a ela exigíveis para prestação dos serviços, poderão ser solicitados pela EPE ao decorrer da prestação dos serviços.

13.4 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega das Notas Fiscais, desde que estas sejam aceitas e atestadas pelo setor competente da EPE.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O contrato a ser firmado entre a EPE e a Contratada terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e limites da lei.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 25 de 37
---	---	----------------------

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A fiscalização do presente termo será exercida por um representante da EPE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à EPE.

15.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a EPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com a lei.

15.3 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, podem ser classificados como Serviços Comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.520 de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

15.4 Não se justifica permitir a participação de Consórcio, dado que a prestação dos serviços não requer elevada complexidade, podendo ser executada por uma quantidade razoável de empresas do ramo, mantendo-se a competitividade.

15.5 A CONTRATADA deverá comprovar, mediante atestado de capacidade técnica, que já realizou serviço semelhante, equivalente ao escopo da presente contratação, para outra entidade pública ou privada.

15.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a EPE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.




	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 26 de 37
---	--	---------------

(Modelo a ser enviado pela empresa, somente após solicitação do Pregoeiro)

À

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Av. Rio Branco, nº 01 – 9º andar – Centro
CEP 20090-003 – Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.001/2020**

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão nº PE.EPE.001/2020 informamos que nosso Preço Global Proposto (Somatório itens A+B+C) é de R\$..... (..... valor por extenso.....) para a prestação de serviços de medicina e saúde ocupacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato – Anexo III deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado(s) nas planilhas abaixo:

Atenção: O somatório dos custos unitários dos serviços – relatórios e programas (PCMSO e PPRA, PPP e LTCAT) não poderá ultrapassar 17% do custo global do Contrato.

Estimativa de Custo - Exames ocupacionais

Item A - Serviços – exames no Rio de Janeiro	Mensal (8h)	Quantidade	Valor Global
Admissionais, Retorno ao Trabalho, Demissionais e Periódicos		12	R\$

Serviços – exames em Brasília	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Admissionais	1	R\$	R\$
De Retorno ao Trabalho	1	R\$	R\$
Demissionais	1	R\$	R\$
Periódicos	1	R\$	R\$

TOTAL DE EXAMES(A) R\$

Obs 1: para os serviços – exames no Rio de Janeiro, deverá ser orçado o valor mensal, programando-se um número de 2 (duas) visitas mensais (uma a cada quinzena do mês por um período de 4 horas, totalizando 8 horas), suficientes para o atendimento dos empregados, independentemente da quantidade de empregados atendidos por visita. O médico deverá deslocar-se até o Escritório Central da EPE (Av. Rio Branco, nº 1 - Centro). Todos os materiais e equipamentos, incluindo maca, descartáveis e outros, necessários para a realização dos exames, devem ser providenciados pela Contratada, se aplicável. Os custos envolvidos para a realização dos exames, contemplando deslocamento, materiais e equipamentos devem estar orçados e correrão por conta da Contratada.

Obs 2: para os serviços – exames em Brasília, deverá ser orçado o valor unitário de cada item da tabela e o valor global considerando as quantidades descritas.

Serviços	Rio de Janeiro	Brasília	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Global
Item B - Exames Complementares	Quantidade	Quantidade	Rio de Janeiro	Brasília	
Hemograma	155	1	R\$	R\$	R\$
Glicemia	155	1	R\$	R\$	R\$
Hemoglobina Glicada	155	1	R\$	R\$	R\$
Urina EAS	155	1	R\$	R\$	R\$

Creatinina	155	1	R\$	R\$	R\$
AST - TGO	155	1	R\$	R\$	R\$
ALT - TGP	155	1	R\$	R\$	R\$
Sangue oculto nas fezes	60	0	R\$	N/A	R\$
PSA	50	0	R\$	N/A	R\$

**TOTAL EXAMES
COMPLEMENTARES
(B):**

R\$

Obs 3: para os serviços – exames complementares, deverão ser orçados os valores unitários para o Rio de Janeiro e Brasília, bem como o valor global considerando-se as quantidades descritas na tabela.

Serviços	Rio de Janeiro	Brasília	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Global
Item C Relatórios/Programas	Quantidade	Quantidade	Rio de Janeiro	Brasília	
PCMSO	1	1	R\$	R\$	R\$
PPRA	1	1	R\$	R\$	R\$
PPP	10	1	R\$	R\$	R\$
LTCAT	1	1	R\$	R\$	R\$

**TOTAL RELATÓRIOS /
PROGRAMAS (C):**

R\$

Obs 4: para os serviços – relatórios e programas, deverão ser orçados os valores unitários para o Rio de Janeiro e Brasília, bem como o valor global considerando-se as quantidades descritas na tabela.

2) O(s) valor(es) ofertado(s) inclui(em) todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)

....., de..... de 2020.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 28 de 37
---	---	------------------------------------

CONTRATO CT-EPE-.../2020

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA -
EPE E ...**

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Av. Rio Branco, 1 - 9º andar - Centro - CEP 20090-003 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..., com sede à ... , inscrita no CNPJ sob o nº ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s) e qualificado(s), tendo em vista o que consta na integralidade do Processo nº 48002.000213/2020-08, especialmente no Edital de **Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020**, e em observância às disposições no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EPE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de medicina e saúde ocupacional para o Escritório Central e a Sede da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer a todas as especificações, as condições e os procedimentos descritos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

2.1. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, de modo a preencher os requisitos e apresentar as competências descritos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020):

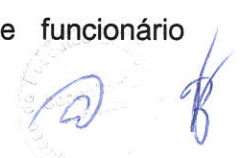
- a) observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE** por meio de representante por esta designado;
- b) prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



- d) designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CONTRATANTE durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;
- e) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitados os critérios estabelecidos no item que trata da subcontratação (item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020);
- g) fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede e aqueles que subcontratar, a fim de que estes mantenham a qualidade no atendimento dos serviços;
- h) manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;
- i) responsabilizar-se pela conduta de seus trabalhadores ou preposto durante as horas de permanência nas dependências da CONTRATANTE, de forma que estes mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com todos no ambiente de trabalho;
- j) atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus trabalhadores, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída das dependências da CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus trabalhadores ou preposto;
- l) ressarcir a CONTRATANTE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;
- m) cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os trabalhadores da Contratada, no desempenho de suas atividades; e
- n) manter estabelecimento(s) comercial(is) apto(s) à realização dos exames a uma distância, no máximo, 3 (três) quilômetros dos escritórios da CONTRATANTE ("Escritório Central" e "Sede"), inclusive para as hipóteses de estabelecimentos subcontratados, no intuito de facilitar o acesso dos trabalhadores.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020):

- a) orientar a CONTRATADA sobre o planejamento dos exames médicos periódicos, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo;
- b) informar à CONTRATADA, por escrito, sempre que ocorrer mudança de endereço ou mesmo alteração na atividade econômica ou processos de trabalho que impliquem em novos riscos ocupacionais para o cargo e transferência de trabalhadores para estabelecimentos com riscos ambientais diferentes do local de origem;
- c) cumprir e fazer cumprir as recomendações do médico coordenador do PCMSO e do profissional de segurança e medicina do trabalho, representante da CONTRATADA;
- d) disponibilizar um representante que acompanhe o profissional da área de segurança e medicina do Trabalho da CONTRATADA, por ocasião da vistoria às instalações da CONTRATANTE para a atualização do PCMSO, do PPRA e LTCAT, bem como dos exames médicos ocupacionais no Rio de Janeiro;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado.



- g) responsabilizar-se pelas solicitações de agendamento/marcação dos exames médicos ocupacionais;
- h) comunicar à CONTRATADA e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- j) comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- k) pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo disposto em contrato;
- e
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma e nos limites do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), pelos serviços efetivamente realizados, com base na seguinte tabela de valores individualizados:

Item A - Serviços – exames no Rio de Janeiro	Mensal (8h)	Quantidade	Valor Global
Admissionais, Retorno ao Trabalho, Demissionais e Periódicos		12	R\$

Serviços – exames em Brasília	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Admissionais	1	R\$	R\$
De Retorno ao Trabalho	1	R\$	R\$
Demissionais	1	R\$	R\$
Periódicos	1	R\$	R\$

TOTAL DE EXAMES(A) R\$

Serviços	Rio de Janeiro	Brasília	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Global
Item B - Exames Complementares	Quantidade	Quantidade	Rio de Janeiro	Brasília	
Hemograma	155	1	R\$	R\$	R\$
Glicemia	155	1	R\$	R\$	R\$
Hemoglobina Glicada	155	1	R\$	R\$	R\$
Urina EAS	155	1	R\$	R\$	R\$
Creatinina	155	1	R\$	R\$	R\$
AST - TGO	155	1	R\$	R\$	R\$
ALT - TGP	155	1	R\$	R\$	R\$
Sangue oculto nas fezes	60	0	R\$	N/A	R\$

PSA	50	0	R\$	N/A	R\$
TOTAL EXAMES COMPLEMENTARES (B):					R\$

Serviços	Rio de Janeiro	Brasília	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Global
Item C Relatórios/Programas	Quantidade	Quantidade	Rio de Janeiro	Brasília	
PCMSO	1	1	R\$	R\$	R\$
PPRA	1	1	R\$	R\$	R\$
PPP	10	1	R\$	R\$	R\$
LTCAT	1	1	R\$	R\$	R\$
TOTAL RELATÓRIOS / PROGRAMAS (C):					R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor global adjudicado no processo licitatório, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período.

6.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório;
- b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

6.1.2. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

6.2. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA poderá resguardar, mediante solicitação a CONTRATANTE, o direito futuro ao reajuste a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

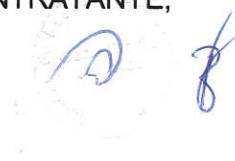
7.1. O faturamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura discriminada com seus valores individualizados por serviço executado, depois de cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2. Uma vez aprovado os serviços, o pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento e ateste da nota de cobrança/nota fiscal.

7.3. Para que a CONTRATANTE cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar as disposições contidas neste item.

7.3.1. A CONTRATADA emitirá o documento de cobrança e o apresentará à CONTRATANTE, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 32 de 37
---	---	------------------------------------

Av. Rio Branco nº 01, sala 901 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-003

CNPJ: 06.977.747/0002-61 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

7.3.1.1. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

7.3.1.2. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

7.3.2. A CONTRATANTE poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

7.3.2.1. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

7.3.3. A CONTRATANTE efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

7.3.3.1. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Rio de Janeiro, a CONTRATANTE está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro, a fim de evitar que a CONTRATANTE faça a retenção do referido tributo, a qual será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

7.3.4. Os pagamentos somente serão efetuados caso a CONTRATADA apresente a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, devidamente atualizadas.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

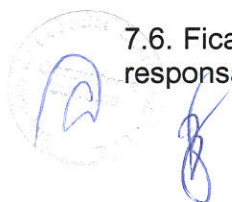
Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = nº dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

7.5. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de depósito na seguinte conta corrente informada pela CONTRATADA: Banco Bradesco – Agência: 2761-8 – Conta corrente: 25160-7.

7.5.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

7.5.2. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.6. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelo pagamento se ambos forem verificados.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 33 de 37
---	--	----------------------

7.6.1. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

7.7. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, a partir da respectiva apresentação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

8.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 091751 e Natureza de Despesa nº, na Nota de Empenho nº 2020NE_____ de XX/XX/2020, no valor de R\$ (.....).

8.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Contrato, ainda, será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela CONTRATANTE, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato.

9.1.1. O exercício, pela CONTRATANTE, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

9.2. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.3. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

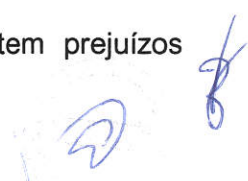
9.4. A CONTRATANTE poderá realizar, periodicamente, avaliação da qualidade do atendimento e do nível técnico dos apresentados pela CONTRATADA.

9.4.1. A avaliação aludida nesta Cláusula será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, bem como para subsidiar a rescisão contratual ou, quando solicitado pela CONTRATADA, emitir declaração sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 34 de 37
---	---	------------------------------------

- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior a 10 (dez) dias ou por inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.1. Na hipótese de aplicação de multa prevista no item 10.1.c, a CONTRATANTE poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, neste caso, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

10.4. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de a CONTRATADA entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da CONTRATANTE manter ou não o Contrato.

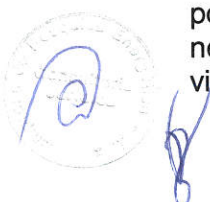
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, DA DAÇÃO EM GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. São expressamente vedadas a cessão deste Contrato, ainda que parcial, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

12.2. É vedada a dação em garantia deste Contrato.

12.3. A CONTRATADA, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar somente os serviços, expressamente, detalhados nesta Cláusula.

12.3.1. Os exames médicos complementares realizados no Rio de Janeiro poderão ser feitos por laboratório credenciado da CONTRATADA, desde que observados os requisitos dispostos neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020 e na legislação vigente.



12.3.2. Os exames médicos clínicos e complementares realizados em Brasília, poderão ser feitos por laboratório credenciado da CONTRATADA, desde que observados os requisitos do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020 e da lei regente.

12.3.3. Nas hipóteses de subcontratação previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá informar os responsáveis nas respectivas subcontratadas, não se exonerando das responsabilidades assumidas no contrato.

12.3.4. A CONTRATADA deve ainda orientar e manter bem informadas as empresas subcontratadas, responsáveis pelos exames complementares e exames clínicos, a respeito do atendimento aos trabalhadores da CONTRATANTE, tomando todas as providências para a perfeita prestação do serviço.

12.3.5. A CONTRATADA será responsável por todo o trâmite burocrático das solicitações de agendamento feitas pela CONTRATANTE e também pelas marcações dos exames junto à subcontratada.

12.3.6. Tanto os exames complementares realizados pela subcontratada no Rio de Janeiro, quanto os exames clínicos e complementares realizados pela subcontratada em Brasília deverão ser administrados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à CONTRATANTE, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela CONTRATADA a cláusulas deste Contrato.

13.2. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico nº PE.EPE.001/2020, especialmente o seu Anexo I.

15.2. Em casos de omissões ou lacunas deste Contrato ou de conflitos nas diretrizes regentes neste Contrato com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), prevalecerá esse, desde que esteja em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE e à Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.001/2020 SERVIÇO DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 36 de 37
---	---	------------------------------------

17.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2020.

CONTRATANTE

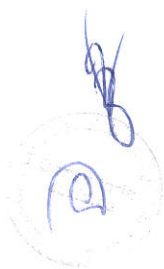
CONTRATADA

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Desligamento ou substituição de empregados terceirizados	Descontinuidade ou queda da qualidade na prestação do serviço	Composição de um banco de empregados com formação afim às especificações contratuais	Contratado
	Ações trabalhistas	Responsabilização subsidiária trabalhista da EPE	Utilização de Conta Vinculada e Fiscalização contratual da mão de obra exclusiva dedicada	EPE



